

Emergencial 009/2020– Locação de equipamentos para funcionamento do Centro de Combate e Referência ao Coronavírus – Contratada: RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI- EPP – Valor do Contrato R\$ 2.055.750,00 – Prazo contratual: 03 meses. Data do contrato 24/03/2020.

7) Proc. 9.075/2020 – Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926/2020, tendo como objeto a contratação de empresa em caráter emergencial, afim do fornecimento teste rápido para Corona vírus – COVID-19, a ser utilizado no enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus). (Despacho datado em 23/03/2020)

a) Magno Sauter - Secretário Municipal de Saúde

8) Extrato de contrato nº 048/2020 – Proc. 9.075/2020 – Dispensa de Licitação Emergencial 002/2020– fornecimento teste rápido para Corona vírus – COVID-19– Contratada: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA – Valor do Contrato R\$ 1.394.000,00 – Prazo contratual: 03 meses. Data do contrato 24/03/2020.

9) Proc. 12.051/2020 – Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926/2020, tendo como objeto a contratação de empresa em caráter emergencial, afim de locação de ventilador pulmonar, a ser utilizado no enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus). (Despacho datado em 23/03/2020)

b) Magno Sauter - Secretário Municipal de Saúde

10) Extrato de contrato nº 049/2020 – Proc. 12.051/2020 – Dispensa de Licitação Emergencial 004/2020– locação de ventilador pulmonar – Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – Valor do Contrato R\$ 32.250,00 – Prazo contratual: 03 meses. Data do contrato 24/03/2020.

11) Proc. 12.173/2020 – Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926/2020, tendo como objeto a contratação de empresa em caráter emergencial, afim do fornecimento de ventilador mecânico, a ser utilizado para o enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus). (Despacho datado em 23/03/2020)

b) Magno Sauter - Secretário Municipal de Saúde

12) Extrato do Pedido nº 405/2020 – Proc.

12.173/2020 – Dispensa de Licitação Emergencial 005/2020– ventilador mecânico – Contratada: CPAP FIT – TERAPIA DO SONO E RESPIRATÓRIA LTDA – Valor do pedido R\$ 325.844,71 – data do pedido 26/03/2020.

13) Proc. 12.175/2020 – Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926/2020, tendo como objeto a contratação de empresa em caráter emergencial, afim do fornecimento de máscara de proteção respiratória PFF-2S, a ser utilizado para o enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus). (Despacho datado em 23/03/2020)

c) Magno Sauter - Secretário Municipal de Saúde

14) Extrato do Pedido nº 401/2020 – Proc. 12.175/2020 – Dispensa de Licitação Emergencial 009/2020– de máscara de proteção respiratória PFF-2S – Contratada: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – Valor do pedido R\$ 190.000,00 – data do pedido 25/03/2020.

DECRETOS

DECRETO Nº 8.690, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a identificação dos veículos da frota da Prefeitura e dá outras providências correlatas.

ROGÉRIO FRANCO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os veículos da frota da Prefeitura serão identificados de acordo com o padrão de comunicação visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação.

§1º. É obrigatória a identificação dos veículos com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA", mediante a aplicação de adesivo ou de afixação de placa, com caracteres de fácil visualização.

§2º. Em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 7.544, de 30 de novembro de 2012, são considerados veículos da frota da Prefeitura os veículos oficiais próprios, contratados ou colocados à sua disposição em virtude de convênio.

§3º. Para os veículos destinados ao

transporte institucional ou de representação, observado o limite de 1 (um) veículo por Secretaria Municipal, fica facultada, a critério do titular de cada pasta, a identificação referida neste artigo.

Art. 2º. Os veículos da frota da Prefeitura somente poderão ultrapassar os limites do território municipal em caso de extrema e absoluta necessidade, mediante autorização prévia e escrita do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais. Parágrafo único. Ficam excluídos da exigência deste artigo os veículos destinados ao transporte de pacientes para tratamento, bem como aqueles de que trata o §3º do artigo 1º.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos veículos da Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 7.895, de 19 de março de 2014, e o Decreto nº 8.118, de 8 de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Cotia, em 23 de março de 2020.

ROGERIO FRANCO
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Governo, aos 23 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ LOPES FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 8.691, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas suplementares relativas ao Monitoramento e Enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), especialmente para suspender a execução de contratos administrativos no âmbito do Município, nos termos que especifica.

ROGÉRIO FRANCO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do território de Cotia; CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020; CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de